

**Ministério da Fazenda****COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS  
SANCIONADORES  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS****RETIFICAÇÃO**

No âmbito do PAS CVM nº RJ2012/8010 - Merisa, Rogerio St. Sève, Roberto St. Sève e Lilian St. Sève, reportamo-nos à Pauta de Julgamentos publicada no D.O.U de sexta-feira, 3 de julho de 2015, Seção 1, página 31, para retificação do representante de um dos acusados. Dessa forma, onde se lê:

ACUSADOS	ADVOGADOS
Eurico de Avellar Kesselring	Pedro Henrique Fontes Fornasaro OAB/RJ nº 20.736
Lilian Payrebrune St. Sève	Aloysio Meirelles de Miranda Filho OAB/SP nº 106.459-A
Merisa S.A. Engenharia e Planejamento	Aloysio Meirelles de Miranda Filho OAB/SP nº 106.459-A
Roberto Payrebrune St. Sève	Aloysio Meirelles de Miranda Filho OAB/SP nº 106.459-A
Rogério Payrebrune St. Sève	Aloysio Meirelles de Miranda Filho OAB/SP nº 106.459-A

Leia-se:

ACUSADOS	ADVOGADOS
Eurico de Avellar Kesselring	Aloysio Meirelles de Miranda Filho OAB/SP nº 106.459-A
Lilian Payrebrune St. Sève	Aloysio Meirelles de Miranda Filho OAB/SP nº 106.459-A
Merisa S.A. Engenharia e Planejamento	Aloysio Meirelles de Miranda Filho OAB/SP nº 106.459-A
Roberto Payrebrune St. Sève	Aloysio Meirelles de Miranda Filho OAB/SP nº 106.459-A
Rogério Payrebrune St. Sève	Aloysio Meirelles de Miranda Filho OAB/SP nº 106.459-A

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL  
COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 2, DE 3 DE JULHO DE 2015**

Dispõe sobre aprovação de nova versão do Manual de Orientação do eSocial.

O COMITÊ GESTOR DO eSOCIAL, no uso das atribuições previstas no art. 5º do Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a versão 2.1 do Manual de Orientação do eSocial, disponível no sítio eletrônico do eSocial na Internet, no endereço <<http://www.esocial.gov.br>>.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO REYNALDO MAIA ALVES FILHO  
p/Ministério do Trabalho e Emprego

JARBAS DE ARAÚJO FÉLIX  
p/Ministério da Previdência Social

JANAÍNA DOS SANTOS DE QUEIROZ  
p/Instituto Nacional do Seguro Social

HENRIQUE JOSÉ SANTANA  
p/Caixa Econômica Federal

CLOVIS BELBUTE PERES  
p/Secretaria da Receita Federal do Brasil

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 1ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-  
PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 263,  
DE 30 DE JUNHO DE 2015**

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.721173/2015-56 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o

veículo marca NISSAN, modelo TERRANO SE STW, ano 2003, cor verde, chassi VSKTVUR20U0521354, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 11/2089691-8, de 03/11/2011, pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, de propriedade do Sr. Francisco José Fontan Pardo, CPF: 701.737.581-50, para o Sr. Artur Paulo Alves de Oliveira, CPF: 037.054.361-04.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 2ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM MANAUS  
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
TRIBUTÁRIO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 93,  
DE 15 DE JUNHO DE 2015**

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e considerando as razões da Representação contida no processo administrativo nº 18365.721016/2015-71 e nos termos dos artigos: 37, inciso I; e 38, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, publicada no DOU de 06 de junho de 2014, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica OLIVEIRA OLIVEIRA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, CNPJ 17.949.764/0001-20, por omissão de declarações em 2 (dois) exercícios consecutivos.

Art. 2º. Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

THIAGO LORENCETTO RABELO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 94,  
DE 18 DE JUNHO DE 2015**

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e considerando as razões da Representação contida no processo administrativo nº 18365.721022/2015-28 e nos termos dos artigos: 37, inciso I; e 38, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, publicada no DOU de 06 de junho de 2014, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica PANIFICADORA E CONFEITARIA SILVA E PEREIRA LTDA - ME, CNPJ 34.559.856/0001-13, por omissão de declarações em 2 (dois) exercícios consecutivos.

Art. 2º. Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

THIAGO LORENCETTO RABELO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 95,  
DE 18 DE JUNHO DE 2015**

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e considerando as razões da Representação contida no processo administrativo nº 18365.721012/2015-92 e nos termos dos artigos: 37, inciso I; e 38, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, publicada no DOU de 06 de junho de 2014, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica MERCANTIL SAO JORGE LTDA - ME, CNPJ 00.470.338/0001-07, por omissão de declarações em 2 (dois) exercícios consecutivos.

Art. 2º. Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

THIAGO LORENCETTO RABELO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 96,  
DE 18 DE JUNHO DE 2015**

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e considerando as razões da Representação contida no processo administrativo nº 18365.721030/2015-74 e nos termos dos artigos: 37, inciso I; e 38, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, publicada no DOU de 06 de junho de 2014, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica PLANESE PLANEJAMENTO E SERVICOS ESPECIAIS LTDA - ME, CNPJ 84.491.802/0001-31, por omissão de declarações em 2 (dois) exercícios consecutivos.

Art. 2º. Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

THIAGO LORENCETTO RABELO

**RETIFICAÇÃO**

No Ato Declaratório Executivo DRF/Manaus nº 67, de 11 de maio de 2015, publicado no DOU nº 96 de 22/05/2015, Seção 1, fl. 58, em nome da empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SILVA E SILVA, CNPJ 84.490.879/0001-97.

Onde se lê: CNPJ 84.490.879/0001-97  
Leia-se: CNPJ 84.490.879/0001-97

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 4ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM RECIFE****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 111,  
DE 6 DE JULHO DE 2015**

Cancela a inscrição no registro especial para operações com papel imune do estabelecimento da pessoa jurídica que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302, incisos II e VII, do Anexo da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário oficial da União (DOU) de 17 de maio de 2012, e alterações, e considerando o disposto na alínea "d" do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal de 1988, e artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009 e suas alterações, declara:

Art. 1º. Fica Cancelada, a inscrição no REGISTRO ESPECIAL de papel Imune - nº UP-04101/00148 (Usuário), deferida no ADE nº 0135/2010, de 19/10/2010, da pessoa jurídica SETTE INFORMACOES EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 05.729.886/0001-22, com endereço na AV FERNANDO SIMOES BARBOSA, 266 - 4º andar - Sala 41, Boa Viagem, Recife-PE, conforme requerimento formalizado no Processo nº 19647.010280/2005-18.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO MACIEL VALENÇA FILHO

**INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM RECIFE****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,  
DE 3 DE JULHO DE 2015**

O Inspetor da Receita Federal do Brasil no Recife, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 810, parágrafo 3º do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), resolve:

INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros as pessoas físicas:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF	PROCESSO Nº
4A.0.635	Eduardo Correia de Araújo	353.450.714-20	10480.731829/2014-60
4A.0.638	Allan Silva Albuquerque	080.622.304-90	10480.726369/2015-39
4A.0.639	Ana Luiza Cordeiro de Gusmão	097.058.334-60	10480.726386/2015-76
4A.0.640	Angelo da Costa Silva	071.446.674-32	10480.726385/2015-21

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

RICARDO AUGUSTO DE BARROS CAMPELO